

Obs.: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

### TABELA XIII

#### ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

|   | VR Cext | R\$       | CPC         |
|---|---------|-----------|-------------|
| I. Arquivamento de qualquer documento.  | 7,00    | R\$ 1,94  |             |
| II. Averbação (inclusive a prenotação, a busca e arquivamento):   |         |           |             |
| a) de mudança de numeração, reconstrução e demolição de prédios, de desmembramento e fusão de terreno, de alteração de nome em virtude de casamento, de viuvez, de separação ou divórcio consensual ou judicial litigioso, de retificação de averbação ou de registro e matrícula, desde que tal retificação não importe na alteração do valor contratual | 60,00   | R\$ 16,62 | Vide nota 6 |
| b) de liberação parcial de garantia hipotecária.....  | 80,00   | R\$ 22,16 | Vide nota 6 |
| c) de liberação total de garantia hipotecária - as mesmas custas do item XIII, letra a.   |         |           | -           |
| d) demais averbações atribuídas ao Registro de Imóveis, serão cobradas a metade das custas determinadas no item XIII.....   |         |           | Vide nota 6 |
| e) de contrato de locação, para fins de preferência (art. 167, II, 16 L.R.P.), 30% sobre as custas determinadas no item XIII.   |         |           | -           |
| III. Buscas: cada 10 (dez) anos.....  | 3,00    | R\$ 0,83  |             |
| IV. Certidões:  | 139,17  | R\$ 38,55 |             |

**Notas:**

A certificação no título dos atos que foram praticados, prevista no art. 221 da Lei 6.015/73, e o fornecimento da respectiva certidão de inteiro teor da matrícula ou registro no livro 3 estão inclusos nos emolumentos devidos pelos registros e averbações.

|  | VR Cext | R\$       | CPC         |
|--|---------|-----------|-------------|
| V. Registro de Cédulas de Crédito e financiamento Rural, Industrial, Comercial e Exportação: as mesmas custas do item XIII, letra a.   |         |           |             |
| VI. Registro no livro 2, de hipoteca cedular:  |         |           |             |
| a) Cédula de Crédito e financiamento Rural, o mesmo valor previsto no item V, para o registro de cada Imóvel.  |         |           |             |
| b) Das demais cédulas mencionadas no item V, o mesmo.  |         |           |             |
| VII. Averbações de cédulas rurais mencionadas no item V: 10% do item V.  |         |           |             |
| VIII. Registro de escrituras de pacto ante nupcial no livro 3.   | 60,00   | R\$ 16,62 | Vide nota 6 |
| Averbação de escrituras de pacto ante nupcial no livro 2.  | 20,00   | R\$ 5,54  |             |
| IX. Incorporação e Condomínio:   |         |           |             |
| a) Registro de incorporação imobiliária: o mesmo preço do item XIII, calculado sobre o valor do terreno, custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64, artigo 32, "h"). |         |           |             |
| b) Registro de instituição de condomínio.....  | 200,00  | R\$ 55,40 | Vide nota 6 |
| c) Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidade, incluindo o valor das averbações necessárias.....   | 200,00  | R\$ 55,40 | Vide nota 6 |
| X. Registro de Loteamentos:  |         |           |             |
| a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba.....                                     | 10,00   | R\$ 2,77  | Vide nota 6 |
| b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução.....   | 40,00   | R\$ 11,08 |             |
| <b>Nota:</b> Os emolumentos mínimos a serem cobrados na alínea "a", até 50 (cinquenta) lotes, serão de:  | 200,00  | R\$ 55,40 | Vide nota 6 |
| XI. Recebimento de prestações previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na Lei 6766, de 20/12/1979:   |         |           |             |
| a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação.....   | 40,00   | R\$ 11,08 |             |
| b) Pelo recebimento sem abertura de conta, 1% do valor depositado.   |         |           |             |
| <b>Nota:</b> Os valores previstos neste item serão deduzidos da importância depositada pelos prestamistas.   |         |           |             |
| XII. Matrícula: nos casos de unificação e desmembramento do imóvel, pela certidão.   | 30,00   | R\$ 8,31  | Vide nota 6 |
| XIII. Registro de Títulos (inclusive buscas, matrícula e certidão):  |         |           |             |
| a) Sem valor declarado - 50% do item 1º da tabela abaixo.  |         |           |             |
| b) Com valor declarado:  |         |           |             |

| VR Cext        | R\$           | VR Cext  | R\$      | CPC         |
|----------------|---------------|----------|----------|-------------|
| Até 56.000,00  | R\$ 15.512,00 | 1.260,00 | 349,02   | Vide nota 4 |
| Até 66.000,00  | R\$ 18.282,00 | 1.485,00 | 411,34   | "           |
| Até 76.000,00  | R\$ 21.052,00 | 1.710,00 | 473,67   | "           |
| Até 86.000,00  | R\$ 23.822,00 | 1.935,00 | 535,99   | "           |
| Até 96.000,00  | R\$ 26.592,00 | 2.160,00 | 598,32   | "           |
| Até 106.000,00 | R\$ 29.362,00 | 2.385,00 | 660,64   | "           |
| Até 116.000,00 | R\$ 32.132,00 | 2.610,00 | 722,97   | "           |
| Até 126.000,00 | R\$ 34.902,00 | 2.835,00 | 785,29   | "           |
| Até 136.000,00 | R\$ 37.672,00 | 3.060,00 | 847,62   | "           |
| Até 146.000,00 | R\$ 40.442,00 | 3.285,00 | 909,94   | "           |
| Até 156.000,00 | R\$ 43.212,00 | 3.510,00 | 972,27   | "           |
| Até 166.000,00 | R\$ 45.982,00 | 3.652,00 | 1.011,60 | "           |
| Até 176.000,00 | R\$ 48.752,00 | 3.872,00 | 1.072,54 | "           |
| Até 186.000,00 | R\$ 51.522,00 | 4.092,00 | 1.133,48 | "           |
| Até 196.000,00 | R\$ 54.292,00 | 4.312,00 | 1.194,42 | "           |

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

|  | VR Cext            | R\$                     | CPC         |
|--|--------------------|-------------------------|-------------|
| <b>XIV.</b> Prenotação do título no protocolo.   | 10,00              | R\$ 2,77                |             |
| <b>XV.</b> As inscrições dos contratos de abertura de crédito com garantia de penhor ou hipotecário, para o financiamento agrícola e pecuário com o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado do Paraná S/A, pagarão a metade das custas previstas neste regimento (item V).<br>Obs.: Ver nota 3.  |                    |                         | Vide nota 6 |
| <b>XVI.</b> Prejudicado pelo sistema de folio real, instituído pela Lei 6015/73.   |                    |                         |             |
| <b>XVII.</b> Do título em que haja incidência do imposto de transmissão de bens imóveis e dos direitos a ele relativos, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência, exceto se o título é lavrado em cumprimento a promessa de compra e venda registrada no registro de imóveis, no prazo de sessenta dias de sua lavratura.   |                    |                         | Vide nota 6 |
| <b>XVIII.</b> Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, num único título que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial as custas serão cobradas da seguinte forma:<br>a) Pelo registro da primeira unidade: custas integrais.<br>b) Pelo registro de cada uma das demais unidades 80% (oitenta por cento) das custas integrais.   |                    |                         | Vide nota 6 |
| <b>XIX.</b> Serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) as custas devidas pelos registros correspondentes à primeira aquisição mobiliária, comprovada mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, quando houver financiamento pelo sistema financeiro de habitação.<br>a) Registro de averbação referente à aquisição de casa própria, em que seja parte Cooperativa Habitacional ou entidade assemelhada (artigo 290, § 1º, Lei 6015/73) - 30% do item XIII A;<br>b) Nos programas de interesse social, executados pelas COHABs ou entidades assemelhadas; atos de aquisição de imóveis e os de averbação de construção, estarão sujeitos às seguintes limitações:<br>- imóvel até 60 m² de área construída: 40% do item XIII A (Sem valor declarado);<br>- mais de 60 m² até 70 m²: 50% do item XIII A (Sem valor declarado);<br>- mais de 70 m² até 80m²: 60% do item XIII A. |                    |                         | Vide nota 6 |
| <b>XX.</b> Versando um título sobre a aquisição de um apartamento e uma garagem em edifício condominial e' esta última unidade for considerada unidade autônoma, cada registro advindo do título aquisitivo dessa unidade garagem.   | 60,00              | R\$ 16,62               | Vide nota 6 |
| <b>XXI.</b> Visualização on-line de matrícula:   | 40,00              | R\$ 11,08               |             |
| <b>XXII.</b> Pesquisa de Bens.   | 40,00              | R\$ 11,08               |             |
| <b>XXIII.</b> Conciliação e Mediação (Provimento nº 67/2018 - CNJ):<br>a) Sessão de mediação (60 minutos, incluído o termo respectivo) .....<br>b) A cada fração adicional de 15 minutos.....  | 1.300,00<br>325,00 | R\$ 360,10<br>R\$ 90,02 |             |
| <b>XXIV.</b> Apostilamento (Provimento nº 62/2017 CNJ)   | 193,00             | R\$ 53,46               |             |

Notas:

1. Nos registros de penhora e de contratos de locação as custas correspondem a trinta por cento do valor do item XIII.
  2. Nos registros de hipoteca ou usufruto as custas correspondem a cinquenta por cento do valor do item XIII.
  3. Para o registro de hipoteca e penhora será considerado o valor da dívida e não o valor do imóvel.
  4. Com a extinção do MVR - Maior Valor de Referência pela Lei n.º 8.177/91, os registros referidos nos itens V e XIX, letras a e b, obedecerão para o cálculo de custas os valores fixados na Lei n.º 8.178/91, Art. 21.
  5. Nos atos translativos da propriedade que não forem prenotados no prazo de trinta dias, a partir da data de sua celebração, as custas serão calculadas com base no valor constante no último lançamento do IPTU ou IPTR, salvo se o valor declarado no instrumento lhe for superior.
  6. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
- Obs.:** O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

## TABELA XIV

### ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

|   | VRCext | R\$ | CPC |
|---|--------|-----|-----|
| I. Registro integral de Contrato, Títulos e Documentos com valor declarado: |        |     |     |

| VRCext        | R\$           | VRCext   | R\$    | CPC                |
|---------------|---------------|----------|--------|--------------------|
| Até 20.000,00 | R\$ 5.540,00  | 300,00   | 83,10  | <b>Vide nota 3</b> |
| Até 24.000,00 | R\$ 6.648,00  | 360,00   | 99,72  | "                  |
| Até 28.000,00 | R\$ 7.756,00  | 420,00   | 116,34 | "                  |
| Até 32.000,00 | R\$ 8.864,00  | 480,00   | 132,96 | "                  |
| Até 36.000,00 | R\$ 9.972,00  | 540,00   | 149,58 | "                  |
| Até 40.000,00 | R\$ 11.080,00 | 600,00   | 166,20 | "                  |
| Até 44.000,00 | R\$ 12.188,00 | 660,00   | 182,82 | "                  |
| Até 48.000,00 | R\$ 13.296,00 | 720,00   | 199,44 | "                  |
| Até 52.000,00 | R\$ 14.404,00 | 780,00   | 216,06 | "                  |
| Até 56.000,00 | R\$ 15.512,00 | 840,00   | 232,68 | "                  |
| Até 60.000,00 | R\$ 16.620,00 | 900,00   | 249,30 | "                  |
| Até 64.000,00 | R\$ 17.728,00 | 960,00   | 265,92 | "                  |
| Até 68.000,00 | R\$ 18.836,00 | 1.020,00 | 282,54 | "                  |

**Obs.:** Esta tabela não é progressiva.

|  | VRCext | R\$       | CPC                |
|--|--------|-----------|--------------------|
| II. Registro Integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado.   | 300,00 | R\$ 83,10 | <b>Vide nota 3</b> |
| III. Registro e entrega de notificações, inclusive a certidão à margem do registro e no documento.....   | 300,00 | R\$ 83,10 | <b>Vide nota 3</b> |
| a) Despesas de condução: por diligência, no perímetro urbano.....  | 80,00  | R\$ 22,16 | <b>Vide nota 3</b> |
| b) Por diligência, no perímetro rural ou em local distante do Cartório mais de 10km (dez quilômetros) .....                                      | 150,00 | R\$ 41,55 | <b>Vide nota 3</b> |
| IV. Matrícula de Oficina Impressora, Jornal e outros periódicos.   | 150,00 | R\$ 41,55 | <b>Vide nota 3</b> |
| V. Inscrição de Pessoas Jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento | 100,00 | R\$ 27,70 | <b>Vide nota 3</b> |
| VI. Inscrição de pessoa jurídica de fins econômicos, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento:                               |        |           |                    |